



SENADO FEDERAL

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS), para incluir entre as hipóteses de movimentação da conta vinculada o acometimento do trabalhador ou de qualquer dependente seu por esclerose múltipla ou esclerose lateral amiotrófica (ELA).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS), para permitir o saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) nos casos de acometimento do trabalhador ou de qualquer dependente seu por esclerose múltipla ou por esclerose lateral amiotrófica (ELA).

Art. 2º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIII:

“Art. 20.

.....

XXIII – quando o trabalhador ou qualquer dependente seu for acometido de esclerose múltipla ou esclerose lateral amiotrófica (ELA).

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal